



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

ERRATA

No Decreto nº 16.963, publicado no Diário Oficial do Estado nº 242, de 29 de dezembro de 2016, que "Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.292.784,00, em favor dos órgãos que especifica."

Onde se lê:

DECRETO Nº 16.963, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Leia-se:

DECRETO Nº 16.963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Of. 832



LEI Nº 6.936, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2017 é estimada em R\$ 11.504.366.793,00 (onze bilhões, quinhentos e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 9.257.335.807,00 (nove bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	
CLASSIFICAÇÃO	Valor - R\$
RECEITAS CORRENTES	9.631.254.668,00
Receita Tributária	4.249.898.472,00
Receita de Contribuições	528.868.381,00
Receita Patrimonial	37.211.915,00
Receita de Serviços	18.394.483,00
Transferências Correntes	4.701.266.074,00
Outras Receitas Correntes	95.615.343,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.230.898.083,00
Operações de Crédito	999.574.003,00
Alienação de Bens	64.951.498,00
Amortização de Empréstimos	288.454,00
Transferências de Capital	166.084.128,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	642.214.042,00
RECEITA BRUTA	11.504.366.793,00
Deduções da Receita Corrente	2.247.030.986,00
RECEITA LÍQUIDA	9.257.335.807,00

Fonte: Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2017 é fixada em R\$ 9.257.335.807,00 (nove bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R\$ 331.145.402,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 113.625.970,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	RS 6.544.018,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 563.251.274,00
b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 5.368.344,00
c) Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 7.468.000,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 2.000.000,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 195.189.397,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 500.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 1.000.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme tabela abaixo:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 81.847.548,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 500.000,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2017	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$ 1,00
Governadoria do Estado	91.729.409,00
Secretaria da Segurança Pública	212.984.012,00
Secretaria da Fazenda	222.082.670,00
Secretaria da Educação	1.830.958.417,00
Secretaria do Desenvolvimento Rural	183.947.646,00
Secretaria da Infraestrutura	186.877.433,00
Secretaria da Saúde	1.013.089.954,00
Secretaria do Planejamento	36.004.804,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	45.997.709,00
Secretaria da Administração e Previdência	1.958.816.573,00
Secretaria da Justiça	108.814.526,00
Encargos Gerais do Estado	662.153.146,00
Polícia Militar do Piauí	325.422.338,00
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	55.072.070,00
Secretaria da Assistência Social e Cidadania	61.139.697,00
Coordenadoria de Comunicação Social	24.385.054,00
Procuradoria Geral do Estado	23.773.238,00
Controladoria Geral do Estado	15.803.524,00
Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência	5.689.916,00
Corpo de Bombeiros Militar	35.982.793,00
Secretaria das Cidades	250.919.718,00
Secretaria dos Transportes	457.181.531,00
Secretaria do Turismo	38.792.221,00
Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo	23.178.961,00
Secretaria de Defesa Civil	21.364.795,00
Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis	6.292.339,00
Secretaria da Cultura	39.838.335,00
Total	7.938.292.829,00



§ 6º Conforme disposto na Lei nº 6.872, de 1º de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 10.603.025,00 (dez milhões, seiscentos e três mil, vinte e cinco reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais e emendas parlamentares.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 6.423.329.258,00 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.816.349.721,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais);

III – Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 17.656.828,00 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, fixada em 17.656.828,00 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais), obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2017

EMPRESAS	VALOR R\$ 1,00
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A	2.882.291,00
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA	2.448.372,00
CIA ADM. DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE	768.611,00
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI	480.382,00
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI	112.000,00
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTP	10.749.000,00
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA	216.172,00
TOTAL GERAL	17.656.828,00

Fonte: Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí/SIAFE

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 13 da Lei nº 6.872, de 1º de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas, durante a execução do Orçamento, pelo Índice Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo o mesmo índice ser aplicado aos orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial utilizado para medição da variação de preços que vier a substituí-lo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, para suprir as dotações que resultarem insuficientes.

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no caput os créditos destinados a atender despesas relativas à Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Juros, Encargos e Amortização da Dívida, segundo a legislação vigente.



Art. 8º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 00 - Recursos do Tesouro Estadual, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 834



DECRETO Nº 16.964, DE 30 DE DEZEMBRO 2016

Cria o Comitê Gestor do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA/PI, com o propósito de instituir a cogestão hospitalar em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), Política Nacional de Educação Permanente para o SUS, (PNEP) e outras políticas formuladas no contexto do SUS além de articular, pactuar, acompanhar e deliberar sobre a implementação das ações propostas no COAPES, para atuação do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA, como campo de prática na integração Ensino-Serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I, II e XIII do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA de Parnaíba-Piauí, para gerenciamento do Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Serviço – COAPES.

Art. 2º O Comitê Gestor, de caráter interinstitucional, deliberativo e fiscalizador, tem como propósito instituir a cogestão hospitalar em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), Política Nacional de Educação Permanente para o SUS, (PNEP) e outras políticas formuladas no contexto do SUS, contribuir para a construção do Regimento Interno de forma compartilhada com usuários, profissionais e comunidades, além de articular, pactuar, acompanhar e deliberar sobre a implementação das ações propostas no Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Serviço – COAPES, especialmente, sobre a atuação do HEDA como campo de prática na integração Ensino-Serviço.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
ANEXO DE METAS FISCAIS
COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS DA LDO E LOA
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Resolução TCE nº 904, de 22 de outubro de 2009

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2017			LOA 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	9.531.250	8.979.716	24,90	9.257.336	8.696.090	24,19
Receitas Primárias (I)	8.255.834	7.778.103	21,57	8.159.674	7.664.976	21,32
Despesa Total	9.531.250	8.979.716	24,90	9.257.336	8.696.090	24,19
Despesas Primárias (II)	9.048.432	8.524.836	23,64	8.834.697	8.299.075	23,08
Resultado Primário (III) = (I – II)	-792.598	-746.733	-2,07	-675.023	-634.098	-1,76
Resultado Nominal	1.002.890	944.857	2,62	1.002.890	944.857	2,62
Dívida Pública Consolidada	6.346.532	5.979.284	16,58	6.346.532	5.979.284	16,58
Dívida Consolidada Líquida	5.664.604	5.336.817	14,80	5.664.604	5.336.817	14,80

FONTES: Núcleo de Estudos Econômico Fiscais - NEEFI / Gerência da Dívida Pública - SEFAZ (PI)

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS	LDO 2017	LOA 2017
PIB - Crescimento real (%)	0,20	1,00
IPCA (% acumulado)	6,14	5,50
Câmbio médio (R\$ / US\$)	4,00	3,74
PIB do Estado (R\$ milhares)	38.275.785	

FONTE: 2017 - Boletim FOCUS BCB de 15/04 e 28/06/2016 para LDO e PLOA, respectivamente.

Nota: o PIB foi projetado pelo Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFI/SEFAZ-PI.